

Introdução ao “Estudo alargado - Regime da pensão para idosos antecipada”

Fundo de Segurança Social

6 de Maio de 2016

Introdução breve

Em 2015, o Fundo de Segurança Social (FSS) convidou *Willis Towers Watson* para a produção dum relatório de estudo actuarial “Estudo alargado - Regime da pensão para idosos antecipada”, sendo que essa empresa de consultoria utilizou o ponto de vista de ciência actuarial para estimar o valor presente de benefícios totalmente recebidos que corresponde ao princípio de equivalência actuarial para efeitos de análise. O âmbito de estudo inclui:

1. Comparação do valor presente de benefícios totalmente recebidos entre os beneficiários que aderiram ao regime entre os anos 2008 e 2015;
2. Estimular o valor presente de benefício totalmente recebido da “proposta de aumento suave” sugerida no seio da sociedade, e fazer uma comparação e análise com o valor presente de benefício totalmente recebido do regime de antecipação da pensão para idosos do FSS;
3. Sugestões sobre o futuro desenvolvimento do regime da pensão para idosos.

Método de cálculo relativo ao valor presente de benefício que corresponde ao princípio de equivalência actuarial:

Valor presente de benefício	=	Montante total da pensão para idosos estimado × Taxa de desconto × Probabilidade de sobrevivência
-----------------------------	---	---

A taxa de desconto é um conceito financeiro de base, que é o valor do dinheiro no tempo, devendo utilizar a taxa de desconto para converter o fluxo de caixa do futuro para o valor presente. Por palavras simples, se depositarmos 100 patacas no banco hoje, podemos receber um total de capital e juros no valor de 105

patacas um ano depois. Os dois valores valem o mesmo embora 100 patacas de hoje seja diferente de 105 patacas do ano próximo.

O valor presente de benefício totalmente recebido refere-se ao valor presente dos benefícios totalmente recebidos num determinado período.

Resultado do relatório actuarial e análise sobre os beneficiários que aderiram ao regime entre os anos 2008 e 2015

A empresa de consultoria utilizou os dados do aumento efectivo da pensão para idosos realizados entre os anos de 2008 e 2015, para estimar o valor presente de benefícios totalmente recebidos a partir de diferentes idades (um pressuposto de requerimento da antecipação da pensão é ter completado 60 anos de idade mas não 65 anos de idade.) até os beneficiários terem completado 80 anos de idade, desde que os beneficiários apresentem o requerimento ao terem completado 60 a 65 anos de idade. O resultado estimado é o seguinte:

Valor presente actuarial que os beneficiários simulados podem receber (os valores são ajustados para os dígitos milhares mais próximos.)						
Data de simulação quando os beneficiários atingem os 60 anos de idade	Idade dos beneficiários (simulação) quando começam a receber pensão para idosos					
	60	61	62	63	64	65
2008/9	407.000	411.000	417.000	423.000	429.000	428.000
2009/1	414.000	419.000	425.000	430.000	436.000	433.000
2010/1	439.000	444.000	450.000	455.000	453.000	449.000
2011/1	465.000	470.000	476.000	473.000	469.000	465.000
2012/1	491.000	496.000	494.000	490.000	487.000	482.000
2013/1	518.000	515.000	511.000	508.000	504.000	498.000
2014/1	538.000	534.000	530.000	526.000	521.000	516.000
2015/1	557.000	553.000	549.000	544.000	539.000	534.000

O resultado mostra que no presente regime da antecipação da pensão para idosos existe uma parte de beneficiários que optam por receber a pensão antecipada e auferiram um menor valor presente de benefício totalmente recebido do que os beneficiários que começam a receber a pensão aos 65 anos, nomeadamente, os beneficiários que optem por receber a pensão antecipada desde o ano 2008 até o ano 2010. Desde os 60 anos até 80 anos de idades dos beneficiários da pensão para idosos antecipada, esses 20 anos resultam numa diferença do valor presente de benefícios totalmente recebidos entre 3.000 patacas e 21.000 patacas, a diferença maior é de 4.9%.

Ao contrário, os beneficiários que tenham completado 60 anos de idade após Janeiro de 2011, independentemente do tempo de requerer a pensão antecipada, podem obter um maior valor presente de benefício totalmente recebido do que os beneficiários que começam a receber pensão aos 65 anos de idade, principalmente por motivo de terem beneficiado da generosidade do regime da pensão para idosos antecipada. Desde os 60 anos de idade e 80 anos de idade dos beneficiários da pensão para idosos antecipada, esses 20 anos resultam numa diferença do valor presente de benefícios totalmente recebidos entre 1.000 patacas e 23.000 patacas, mostra-se que o maior “benefício” é de 4,3%.

É de notar que o cálculo acima referido serve apenas como referência. Embora o cálculo tenha tomado como referência a dimensão do aumento efectivo do montante da pensão para idosos durante o período entre Setembro de 2008 e Julho de 2015, o aumento da pensão após Julho de 2015 é calculado com base nos pressupostos actuariais, portanto, o valor presente de benefício totalmente recebido que os beneficiários vão auferir efectivamente pode ficar maior ou menor do que o acima calculado.

Do resultado foram resumidos pela empresa de consultoria os seguintes dois pontos importantes:

- 1. A concepção de percentagens actuais implica a preferência aos beneficiários da antecipação da pensão para idosos:** mostra que em relação aos beneficiários que tenham completado 60 anos de idade depois do final do ano 2011, quanto mais antecipado o recebimento da pensão para

idosos, será maior o valor presente actuarial de benefícios conseguidos por motivo de não ser ponderada a probabilidade de sobrevivência.

- 2. Se o montante da pensão para idosos for aumentado substancialmente, o valor presente de benefícios totalmente recebidos será mais alto para os beneficiários que não optaram pela antecipação:** Apesar do regime da pensão para idosos antecipado ser generoso, será possível os beneficiários que não optam pela antecipação da pensão para idosos obterem um maior valor presente de benefícios totalmente recebidos quando se verifica um aumento significativo da pensão para idosos.

Mesmo que o aumento efectivo da pensão tenha uma influência sobre o valor presente de benefício totalmente recebido pelos beneficiários, a companhia de consultoria não considera que este facto pode conduzir ao motivo de recuperação de diferença junto do FSS. As razões são as duas seguintes:

- 1. A equidade é ponderada a partir do ponto de vista macro:** Na altura de constituição do regime, é só capaz de proceder-se aos pressupostos racionais para a situação futura, a partir do ponto de vista macro, cria-se um regime mais justo para um grupo relativamente grande de amostras. Não se pode verificar a equidade do ponto de vista micro para cada beneficiário, visto que cada beneficiário pode obter o seu valor presente de benefício totalmente recebido dependente da situação real de beneficiário (incluindo saúde, vida e razões pessoais, etc.).
- 2. Não existir a escolha inversa para o regime de protecção de velhice ou de seguro:** É possível haver uma diferença entre os pressupostos actuariais e situação real, mas os beneficiários não devem inverter a decisão já tomada com os factos acontecidos, ou recuperar a diferença para proteger os seus interesses máximos. Quando um beneficiário requereu a pensão para idosos ao completar 65 anos de idade mas morreu com 66 anos de idade, a sua família pediu que opte pela antecipação da pensão para idosos para que se recupere o montante eventualmente obtido antes de 65 anos de idade, tal não será razoável.

Resultado da “proposta de aumento suave” e análise

Existem várias opiniões na sociedade sobre a forma de cálculo do montante da pensão para idosos antecipada. Há opiniões que concordam com que o actual regime de atribuição antecipada é um regime mais generoso do que o de outros países, porém, também há opiniões que indicam que o actual regime é injusto para os beneficiários da pensão antecipada, portanto, foi sugerida a “Proposta de aumento suave”.

A “Proposta de aumento suave” refere-se a que quando os beneficiários da antecipação da pensão completarem 65 anos de idade podem auferir da totalidade do montante do aumento da pensão, ou seja, como por exemplo, quando completarem 65 anos de idade, e o montante da pensão aumentou 100 patacas, os beneficiários podem obter totalmente este aumento. Em relação à proposta, a companhia de consultoria procedeu a um pressuposto, com base num ponto de vista actuarial, efectuando uma revisão acerca de equidade e adequação da proposta.

Sob a “proposta de aumento suave”, comparação de valor presente de benefício total com o da pensão antecipada e o da pensão não antecipada						
(Os valores são arredondados para os dígitos de milhares mais próximos)						
Data de simulação quando os beneficiários atingem os 60 anos de idade	Idade dos beneficiários (simulação) quando começam a receber pensão antecipada					
	60	61	62	63	64	65
2008/9	441.000	440.000	440.000	439.000	437.000	428.000
2010/1	465.000	466.000	467.000	468.000	459.000	449.000
2011/1	493.000	494.000	494.000	486.000	476.000	465.000
2015/1	586.000	578.000	568.000	558.000	547.000	534.000

Relativamente à “proposta de aumento suave”, no quadro acima mostra-se que a “proposta” pode levar o regime a inclinar-se para os beneficiários que optaram por

receber a pensão antecipada, o que faz com que os beneficiários da pensão antecipada não precisem de assumir qualquer risco, podendo obter mais benefícios. A companhia de consultoria julga que esta proposta não chega a atingir a equidade, não satisfazendo o princípio básico de política, aumentando os encargos administrativos do FSS e não é fácil compreender as percentagens actuais, por estas razões, não vale a pena ser adoptada a proposta.

Sugestões relativas ao desenvolvimento futuro do regime da pensão para idosos

1. **Criação de mecanismo de aumento da pensão para idosos:** Cria-se um mecanismo regulador de aumento de pensão para idosos, tomando em consideração a inflação como um parâmetro, de modo a que os beneficiários possam prever, de forma razoável, o montante da pensão a auferir, e depois, efectuem uma opção mais adequada relativamente à antecipação da pensão para idosos com base na situação própria.
2. **Aumento de contribuições do regime da segurança social:** No intuito de manter o desenvolvimento sustentável do regime de segurança social, propõe-se aumentar o valor de contribuições do empregador e trabalhador. A companhia de consultoria recomendou pensar em aumentar gradualmente o montante de contribuições até atingir um nível objectivo, de modo a que o aumento possa ser aceitável por todos os sectores da sociedade.

Conclusão

Após uma análise detalhada, a companhia de consultoria não recomenda efectuar a compensação aos beneficiários da pensão antecipada, porque não corresponde ao princípio da equidade e viola o princípio de seguro social. Por outro lado, depois de análise da “Proposta de aumento suave”, considera que esta proposta pode levar os beneficiários da pensão antecipada a obterem um valor presente de benefício totalmente recebido mais elevado sem pagamento de quaisquer custos, o qual viola o princípio de equidade, pelo exposto, a “Proposta de aumento suave” não vale a pena ser adoptada.

Em conclusão, de modo a manter o desenvolvimento sustentável de todo o regime de segurança social, a companhia de consultoria sugeriu o estabelecimento de um mecanismo regulador de aumento de pensão para idosos bem como o aumento do valor de contribuições do regime da segurança social.

(Fim)